

  
Assinatura



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2025**

No dia 10 de março de 2025, às 16h00min, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com a presença dos membros, nomeados pela Portaria nº 73, de 28 de fevereiro de 2025, para dar início à análise dos recursos interpostos pelos candidatos.

Após análise da documentação, a Comissão definiu e entenderam digno de nota as ocorrências em relação ao cargo de Professor de Apoio PEB I e II:

- a) As candidatas, Rafaela Claudine Santos de Abreu, Chirlei Aparecida de Oliveira Barbosa Reis, Roseane de Castro Oliveira, Poliana de Paula Diniz Cunha, Daniele de Pádua Lúcio Abreu, Janete Rondon de Moura Gonçalves Abreu e Daiana Aparecida Teixeira Camargos interpuseram recurso em relação à pontuação obtida pelos cursos de pós-graduação, uma vez que o edital para esse processo seletivo afirmava que cada curso de pós-graduação na área pleiteada deveria valer 2 pontos, sendo que, no resultado parcial, verificou-se que esses cursos foram contados com apenas 1 ponto cada. A Comissão verificou que realmente cometeu esse equívoco e, portanto, **DEFERIU** todos os recursos relativos a essa pontuação, contando-se, como prediz o edital, 2 pontos por cada pós-graduação das candidatas inscritas nesse processo.
- b) As candidatas Chirlei Aparecida de Oliveira Barbosa Reis, Alídiene de Araújo Vieira, Regiane Rosa Pereira, Roseane e Daiana Aparecida Teixeira Camargos interpuseram recurso em relação à contagem de tempo. A Comissão, ao analisar os pedidos de reconsideração e as contagens de tempo que haviam sido enviadas no ato da inscrição, verificou, novamente, que as contagens não estavam no padrão pedido pelo edital, pois umas não especificavam claramente se a professora havia atuado como professora apoio (uma vez que havia apenas o dizer "PEB 1 ou PEB 3"). Nesse sentido, as candidatas, junto ao recurso enviaram a correção da contagem de tempo, mas, no entender da COMISSÃO, a leitura atenta do edital também faz parte do processo e seria injusto com os candidatos que colocaram a sua contagem corretamente uma nova classificação. Além do mais, tal atitude iria ferir o que é pedido no edital, já que a documentação correta tem que ser anexada na data da inscrição. Quanto ao tempo que veio sem especificação clara do período trabalhado (Ex. 02/03/2019 a 24/12/2024), a comissão também entendeu que esse tempo não poderia ser considerado, uma vez que há quebra de contrato ao final dos anos e, assim, não ficou claro para os membros dessa comissão qual seria o real

tempo de serviço da candidata. Portanto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, mantendo a pontuação apenas para as documentações que vieram de acordo com as regras do presente edital.

Finalizados os trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise da documentação e atribuição dos pontos nos termos do edital, definiu lista completa dos candidatos, habilitados e inabilitados, bem como a classificação definitiva conforme ANEXO I e ANEXO II. Toda documentação relativa a cada candidato está autuada juntamente com esta ata, para fins de verificação e fiscalização. Nada mais havendo a constar, eu, Werley Silva Abreu, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.



---

Werley Silva Abreu  
Presidente



---

Fabiana Almeida Maciel Batista  
Membro



---

Júlia Ferdinando Nacif  
Membro